



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.704
(09/06/2016)

Constitui a Comissão de Votação Paralela das Eleições Municipais de 2016, cujo objeto é a organização e condução dos trabalhos de auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XVI, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 46 da Resolução nº 23.458/2015 do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO DE VOTAÇÃO PARALELA**, incumbida de organizar e conduzir os trabalhos concernentes à auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas que serão empregadas nas Eleições Municipais de 2016, que será composta pelos seguintes membros:

I – Dr. **ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**, Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Capital, que presidirá os trabalhos;

II – **TACIANA PATRÍCIA ALÉCIO SILVA RODRIGUES**, servidora da Secretaria de Gestão de Pessoas, gestora do Contrato de serviços de filmagem da votação paralela;

III – **MARTA MARIA TOSCA DE MENDONÇA CAMÕES**, servidora da Secretaria de Tecnologia da Informação, que funcionará como Secretária dos trabalhos;

IV – **MARIA ALICE NOGUEIRA VALENTE DE LIMA**, servidora da Corregedoria Regional Eleitoral;

VI – **CARMEN DOLORES MACEDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, servidora da Secretaria Judiciária.

Art. 2º. A Dra. **RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES**, membro do Ministério Público indicado pela Procuradoria Regional Eleitoral de Alagoas, acompanhará os trabalhos da Comissão de Votação Paralela.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 3º O Juiz de Direito que Preside a Comissão de Votação Paralela fará jus, pelo exercício da função eleitoral, ao recebimento da gratificação prevista no art. 2º da Lei nº 8.350/1991, com a redação dada pela Lei nº 11.143/2005.

Art. 4º O Presidente do Tribunal poderá editar os atos normativos necessários a garantir o pleno funcionamento da auditoria das urnas eletrônicas por meio de votação paralela.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
aos 09 dias do mês de junho de 2016.

Des. **SEBASTIÃO COSTA FILHO**
Presidente

Des. **FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**

Des. **GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES**

Des. **PAULO ZACARIAS DA SILVA**

Des. **FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES**

Des. **ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS**

Dra. **RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES**
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº ~15.704 foi conferido(a) na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 9/6/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 106, em 10/6/2016, à(s) fl(s). 2/3. Eu, Luciano Apel, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 10/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL**, **Analista Judiciário**, em 10/06/2016, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**, **Analista Judiciário**, em 10/06/2016, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
